

LEI N°465/85

Autoriza Doação de Terreno a Empresa de Correios e Telégrafos.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Mantenópolis-ES, autorizado a doar uma área de terras, medindo 110m quadrados, (cento e dez metros). Terreno este, situado nesta cidade, à rua Prefeito William Benjamim, anexo a prefeitura, a Empresa de Correios e Telégrafos, para a construção de um prédio destinado à sede própria da referida empresa.

Art.2º- As despesas decorrentes da transmissão e escritura do imóvel, correrá por conta exclusiva da empresa beneficiada.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 1985.

Atílio Venterim
Prefeito

confere com a original

Presidente